



Prefeitura Municipal de Taquara
Secretaria Municipal da Saúde

Termo de Referência

Pedido: 2287/2026

Fundamentação Legal: Art. 28, inciso II da Lei nº 14133/2021.

1. OBJETIVO:

Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais ambulatoriais, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde do Município, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde, ambulatorios, serviços especializados e demais setores da rede municipal de saúde que utilizam materiais ambulatoriais para a realização de procedimentos assistenciais.

Os materiais são indispensáveis para a realização de:

- curativos
- administração de medicamentos
- atendimentos de enfermagem
- consultas médicas
- pequenos procedimentos ambulatoriais

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável, opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração.

3. OBJETO, DESCRIÇÃO, QUANTIDADES:

A descrição e quantitativos dos materiais ambulatoriais a serem registrados constam no PFD nº 2287/26(Anexo nº 01) deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DOS PRODUTOS:

Os materiais deverão:



Prefeitura Municipal de Taquara
Secretaria Municipal da Saúde

- Possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- Estar em conformidade com normas sanitárias vigentes;
- Apresentar embalagem original do fabricante;
- Conter identificação de lote, data de fabricação e validade;
- Possuir prazo de validade mínimo de 12 meses, quando aplicável.

5. FORMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

a) A Secretaria formalizará e remeterá o Empenho prévio à empresa via e-mail ou WhatsApp.
b) Os itens solicitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 10(dez) dias** após o recebimento da nota de empenho, no setor de Almoxarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, sito a rua 17 de Junho, 2411 – Centro, no horário das 8h as 11h e das 13h as 16h de 2ª a 6ª feira.

c) O recebimento dos produtos ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório: No ato da entrega, para verificação das quantidades e condições aparentes.

Recebimento definitivo: Após conferência técnica e verificação de conformidade com as especificações.

.d) Produtos que apresentarem defeitos, danos ou não conformidade deverão ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custos adicionais para a Administração

e) Todas as despesas de tributos, carregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da fornecedora.

f) O Município reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com estas condições, exigindo-se a substituição dos itens.

g) A empresa deverá reparar, corrigir, remover, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total, por um prazo não maior que o original o produto solicitado, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições recebidas por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando



Prefeitura Municipal de Taquara

Secretaria Municipal da Saúde

da aceitação e/ou dentro do prazo de validade.

- h) Fornecer, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração.
- i) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de produto com vícios e defeitos, durante os prazos de validade dos materiais.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos itens recebidos, obrigando-se a reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, transferindo a terceiros, até a entrega dos materiais ao município.

6. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento dos materiais recebidos será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após cada efetiva entrega, mediante a apresentação de Nota Fiscal, e o visto do recebedor, comprovando a entrega nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- b) A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Notificará, por escrito, a fornecedora, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar à empresa as condições necessárias a regular a execução da entrega;
- c) Rejeitará, o material em desacordo com o solicitado no TR;
- d) Notificará, por escrito, a empresa, sobre irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de serem aplicadas sanções.



Prefeitura Municipal de Taquara
Secretaria Municipal da Saúde

Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos itens solicitados no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Secretaria de Saúde, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a empresa fornecedora. A empresa obriga-se a fornecer os itens dentro das estritas características constantes no termo de referência.
- b) Executar a entrega de forma segura, ficando obrigada a substituí-los num prazo máximo de 10(dez) dias úteis quando apresentarem qualquer sinal de violação, defeito ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências no Termo de Referência.
- c) Se a qualidade dos itens entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência será, informado, ao fornecedor, para substituição conforme acima, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- d) Arcar com todas as despesas dos itens adjudicados.
- e) Fazer a entrega nos locais definidos pela Secretaria de Saúde.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- demais sanções cabíveis.

9. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- a) A fiscalização na execução da aquisição será realizada pelo setor de almoxarifado de materiais desta Secretaria.
- b) Como responsável pela fiscalização no recebimento fica designado o servidor Uillis Rafael Fagundes da Silva, Matr. 19798.



Prefeitura Municipal de Taquara
Secretaria Municipal da Saúde

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) Não será aceito nenhum tipo de subcontratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) Com base na justificativa e nas especificações técnicas, bem como no enquadramento legal e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta aquisição, declaramos que o presente processo apresenta viabilidade legal, técnica e orçamentária.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) O(a) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo 01: PFD nº 2287/26

Taquara, 05 de maio de 2026.

Ivete S. Luz – Matr. 19252
Setor de Compras e Almoxarifado de Materiais
Secretaria de Saúde

